

Lei nº 508/80

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel - Para construção da Rede de Luz na sede do Distrito de São José, neste município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º:- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica Copel - até a importância de R\$ 496.088,0038 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos), destinados à construção da Rede de Energia Elétrica, na sede do Distrito de São José, neste município.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura
municipal, de Maranguinhá, Estado
do Paraná, em 28 de janeiro de 1980


Miguel Arley Reis
- PREFEITO -


Amadeu S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL